

**PORTARIA COREN-PI N.º 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo N° 1515/2023 Coren-PI, que trata da Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Sérgio L. Chantal Nunes Três Andares, em Teresina-PI;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N° 162, de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre a admissibilidade de Instauração de Comissão Sindicante para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Sérgio L. Chantal Nunes Três Andares, em Teresina-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional e as Colaboradoras, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Sérgio L. Chantal Nunes Três Andares, em Teresina-PI, sendo coordenado pelo primeiro:

- **Dra. Ana Lívia Castelo Branco de Oliveira, Coren-PI n.º. 428.152-ENF;**
- **Dra. Laise Virgínia Soares Senna, Coren- PI n° 206420-ENF;** e
- **Dra. Maria dos Remédios Alves Monteiro Coren-PI n° 488.872-ENF.**

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF **01 Fiscalização**, a Conselheira Regional e as Colaboradoras designadas no art. 1º, farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n.º. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n.º. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n.º. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de janeiro de 2025

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF